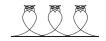


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/10/2018, DODF nº 199, de 18/10/2018, p. 45. Portaria nº 323, de 18/10/2018, DODF nº 201, de 22/10/2018, p. 7.

PARECER Nº 38/2018-CEDF

Processo nº 084.000141/2017

Interessado: Centro Educacional Origem

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Origem; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – **HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 21 de março de 2017, de interesse do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido por PLANEC – Planejamento Educacional de Cursos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata do pedido de recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

O Centro Educacional Origem, foi inicialmente autorizado a funcionar, por 4 (quatro) anos, por meio da Portaria nº 93/SEC, de 16 de novembro de 1992, tendo em vista o constante no Parecer nº 235/92-CEDF, com a oferta do 1º e 2º Graus, à época, fl. 324.

Possui autorização para oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio e, obteve seu último recredenciamento pela Portaria nº 119/SEDF, de 24 de junho de 2010, com base no Parecer nº 150/2010-CEDF, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, fl. 325.

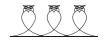
Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, de acordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos, constantes dos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 86 a 121.
- Relatórios de Supervisão in loco, fls. 123 a 132, fls. 185 a 189.
- Diligências Cosie/Suplay/SEDF, fls. 137, 142.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 145 a 182.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 184.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 190 a 193.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 213 a 238.
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fl. 239.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fl. 240.
- Planta Baixa, fl. 241.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 243.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 244 a 248.
- Diligência CEDF, fls. 255 a 258.
- Proposta Pedagógica, fls. 260 a 323.

Das condições físicas da instituição educacional, registram-se:

- Alvará de Funcionamento nº 00041/1990, emitido em 10 de julho de 2009, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante RA-VIII, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 4. Cabe informar que, por força do artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, as Licenças de Funcionamento emitidas com prazo indeterminado, com base em leis anteriores, permanecerão válidas por, apenas, 5 anos a partir da data de sua publicação.
- Parecer Técnico, vistoria de edificação para fins de recredenciamento junto à SEEDF, emitido por engenheiro civil, fls. 213 a 237, com parecer favorável, concluindo que a instituição educacional "encontra-se atualmente em boas condições para o oferecer e ministrar a Educação Básica, compreendida pelo Ensino Fundamental e Ensino Médio", fl. 237. Acompanham o referido parecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal CREA, fl. 239, e Registro de Responsabilidade Técnica RRT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, fl. 240.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 25 de maio de 2017, fls.123 a 132; e em 7 de julho de 2017, fls. 185 a 189, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a organização da secretaria e escrituração escolar, além da compatibilização da habilitação dos profissionais e das melhorias qualitativas informadas pela instituição, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 145 a 182, podemos destacar:

1. Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: as áreas administrativas e didático-pedagógicas estão informatizadas e possuem programas específicos para cada área de atuação o que dinamiza o trabalho a ser executado; para os pais e alunos foi disponibilizado uma página virtual da escola, na internet



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



(<u>www.colegioorigem.com.br</u>), para terem conhecimento dos avisos, das tarefas e eventos escolares. A instituição educacional promove a contextualização do conteúdo, a partir da vivência de experiências extraclasse e com saídas de visitas a Museu, aulas de campo, Circuito Escolar de Xadrez, Sarau, dentre outros descritos. às fls.153 a 165.

- 2. Qualificação dos recursos humanos: participação dos professores em palestras por ocasião das semanas e encontros pedagógicos que antecederam a cada período letivo, congressos e/ou cursos, visando adaptação às novas tendências educacionais.
- 3. Modernização de equipamentos e instalações: dentre as melhorias realizadas, destaca-se o aprimoramento da tecnologia no ambiente escolar, com pontos de internet e aquisição de aparelhos, além da aquisição de materiais pedagógicos. Os Serviços da Secretaria Escolar e a Gerência Administrativa receberam novo sistema escolar de informação (SIESC) A parte administrativa, pedagógica estão conectados a rede mundial de computares (Internet), que viabiliza estudos e pesquisas por parte dos alunos e professores, pela rede *wirelless*, como pela rede a cabo, disponível no espaço de leitura.
- 4. Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição educacional envolve a comunidade em palestras com profissionais de saúde, Projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD, Feira Cultural, Feira de Ciências, visitas anuais a Instituições Carentes, Campanhas de solidariedade, provas culturais, Projeto arrecadação e entrega de alimentos da Gincana Esportiva do Origem, dentre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 260 a 323.

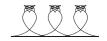
A Proposta Pedagógica encontra-se de acordo com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente.

Missão:

Educar, na perspectiva de alcançar o ideal na formação do indivíduo que sabe viver e conviver enquanto sujeito da própria história, fortalecer o crescimento individual e grupal além de contribuir para a formação e desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, a sua preparação para o mundo do trabalho através da transformação de informações em conhecimentos significativos, considerando a condição humana e aspectos: "biológico", necessário para a sobrevivência do indivíduo e da espécie humana; "o trabalho" como atividade de transformar coisas...; a "ação", necessidade do homem em viver entre seus semelhantes e sua natureza eminentemente social. (fl. 275)



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto à organização pedagógica da instituição educacional, fls. 276 a 285, registra-se a seguinte oferta, observada a idade legal para ingresso:

- Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, sendo que os 3 (três) primeiros anos englobam o Ciclo Sequencial de Alfabetização.
- Ensino Médio 1^a, 2^a e 3^a série.

A instituição educacional assegura aos educandos com deficiência/necessidades especiais oportunidades efetivas de acesso, aprendizagem e participação em turmas de ensino regular. Está atenta às ações pedagógicas para a Educação Especial e às diretrizes que orientam as ações para garantir a inclusão no contexto escolar, nos termos da Lei nº 13.146/15, fl. 282 a 284.

Quanto à organização curricular, fls. 285 a 298, o Centro Educacional Origem fundamenta seu currículo em torno dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e o ensino médio, estando sua prática resumida nas matrizes curriculares específicas, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta de: Língua Estrangeira Moderna - Inglês, e Ciências e Tecnologias, do 1º ao 9º ano; Língua Estrangeira Moderna - Espanhol do 5º ao 9º ano e, as Línguas Estrangeiras Modernas Inglês e Espanhol, para as três séries do ensino médio.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, com o indicativo, nesta proposta, dos componentes curriculares que darão maior ênfase ao tema a ser abordado.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 305 a 315, na avaliação dos alunos do Ciclo Sequencial de Alfabetização, nos três anos iniciais do ensino fundamental, não há retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, observado o desenvolvimento da aprendizagem por meio de conceito registrado em boletim/relatório individual descritivo do desempenho do aluno nas diversas áreas de conhecimento. Ao final do 3º ano, estando apto para prosseguir e após computada a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, o aluno será promovido para o 4º ano do ensino fundamental e, a partir do 4º ao 9º ano, será avaliado nas diversas atividades executadas, como: exercícios, provas, testes, trabalhos individuais ou em grupo, desempenho diário do educando e demais atividades curriculares.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, as notas e pontos atribuídos ao educando, estão de acordo com o previsto no Regimento Escolar, igual ou superior a 60 (sessenta pontos). O Instrumento de Avaliação no ensino fundamental do 3º ao 9º ano e no ensino médio abrangem a avaliação formal e a avaliação de competências, por meio de diversos instrumentos, fls. 308 e 309.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O aluno que não atingiu a média estipulada, a ele é oferecido a recuperação ao final do primeiro semestre letivo, que compreendem 2 (dois) momentos: Trabalho de Estudos e Revisão e Prova Escrita. A recuperação final não se aplica ao educando reprovado em série/ano ou componente curricular em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme legislação vigente, fls. 311 e 312.

A instituição educacional admite a progressão parcial, e, ao estudante, é dado o direito de estudos complementares, preferencialmente, em horário contrário do regular, para superação de dificuldades ou a construção de conhecimentos necessário. O aluno procedente do exterior recebe tratamento especial, para efeito de matrícula e adaptação de estudos, fls. 313 a 316.

O Regimento Escolar, fls. 86 a 121, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e deve apresentar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Origem com sede na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC-Planejamento Educacional de Cursos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de março de 2018.

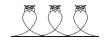
MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/3/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 38/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual

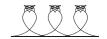
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	X	X	X	X	X
		Ciências e Tecnologias	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE Carga HORÁRIA ANUAL			2.400		800	800	866	866	866	866	

Observações:

- 1 CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)
- 2 Horário de Funcionamento:
 - 1° ao 5° : das 7h25 às 11h50.
 - 6° ao 9°: das 7h25 às 12h05.
- 3 Duração do módulo aula:
 - 1° ao 5°: 60 minutos.
 - 6° ao 9°: 2 de 55 minutos e 3 de 50 minutos.
- 4 Duração do intervalo:
 - 1º ao 5º: 25 minutos, não computados no horário de aula;
 - 6° ao 9°: 20 minutos, não computados no horário de aula.
- 5 Módulo Aula será definido no início de cada ano letivo.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 38/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM

Etapa: Ensino Médio

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas **Regime:** Anual

Regime: Anuar									
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES		SÉRIES					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª				
		Língua Portuguesa	X	X	X				
	Linguagens	Educação Física	X	X	X				
		Arte	X	X	X				
	Matemática	Matemática	X	X	X				
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X				
		Física	X	X	X				
		Química	X	X	X				
	Ciências Sociais	Filosofia e Ética	X	X	X				
		Geografia	X	X	X				
		Históra	X	X	X				
		Sociologia	X	X	X				
Língua Estrangeira Moderna- Espanhol				X	X				
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna- Inglês	X	X	X				
TOTAL DE MÓDULOS AULA SEMANAL				30	30				
	1033	1033	1033						

Observações:

- 1. O horário de funcionamento:
 - 7h25 às 12h55.
- 2. Duração do módulo aula: 2 módulos de 55 minutos e 4 módulos de 50 minutos.
- 3. Duração do Intervalo: 20 minutos, excluídos da carga horária.
- 4. Módulo Aula será definido no início de cada ano letivo.